

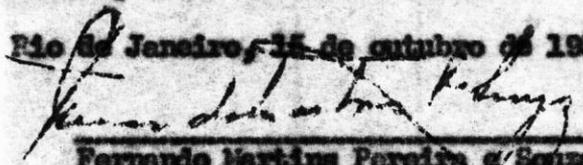
CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

41/53
DO. - 21-10-53

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, de artigo 16, da Lei nº 302, de 15 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 25 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 9 de outubro de 1953, o projeto de sub-trecho da Rodovia BR.5 (Rio-Belo Horizonte), integrante do trecho Belo Horizonte-Conselheiro Lafaiete da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 e a estação 3.755 na extensão de 75.100 m e constante dos desenhos números ST.252/53; ST.253/53; ST.254/53; ST.255/53; ST.256/53; ST.257/53; ST.258/53; ST.259/53; ST.260/53; ST.261/53; ST.262/53; ST.263/53; ST.264/53; ST.265/53; ST.266/53; ST.267/53; ST.268/53; ST.269/53; ST.270/53; ST.271/53; ST.272/53; ST.273/53; ST.274/53; ST.275/53; ST.276/53; ST.277/53; ST.278/53; ST.279/53; ST.280/53; ST.281/53; ST.282/53; ST.283/53; ST.284/53; ST.285/53; ST.286/53; ST.287/53; ST.288/53 e ST.289/53 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agudadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1953.


 Fernando Martins Pereira e Souza
 Presidente

/PAX.

26.722/53
✓